



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079624110000775.000047/2025-37

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação decorre:

- Do processo de requalificação da infraestrutura da loja institucional do CRCRS, cujo projeto arquitetônico foi desenvolvido por arquiteto contratado especificamente para essa finalidade (Processos Administrativos CRCRS n.º 31-2023 e 13-2025) e está registrado no DFD (SEI 0901775).

Dessa necessidade, nasceu junto a demanda para CRCRS renovar a ambientação da loja institucional, incorporando vegetação artificial de alto realismo, vasos de polietileno reciclado e cobertura com seixos rolados e brita média, conforme as especificações do projeto arquitetônico, garantindo estética e facilidade de limpeza (imagens do projeto anexas – SEI 0918415).

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora o orçamento se mostre insuficiente no item 17 do PCA 2025, a suplementação foi realizada, conforme informado pela Divisão de Contabilidade.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Vegetação artificial com folhagem sintética de polímero de alta resistência, tonalidades variadas e acabamento realista;
- b) Vasos de polietileno, nas dimensões 35×75 cm e 33×55 cm, cor branco mármore;
- c) Seixos rolados de dolomita branco (4–6 cm) e brita média em sacos de 20 kg;
- d) Materiais novos, com garantia contratual mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (CDC);
- e) Data de entrega: Entrega única prevista para até 30 dias, a contar do envio do empenho à contratada, tendo em vista o cronograma enxuto da reforma da loja, cuja previsão de conclusão é novembro de 2025.
- f) Atendimento às normas ambientais e de descarte de embalagens.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

<b>Código do Caderno de Encargos (SEI 0918414)</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
05/30	Vaso polietileno classic Cilíndrico 75 (Nutriplan) – 35 cm × 75 cm A, cor branco mármore, UV.	11 unidades
05/30	Vegetação artificial de bambu mossô (150 cm A).	11 unidades
05/06/11.1/27	Sacos brita comuns tamanho 1, saco de 20 kg cada (Suporte interno)	70 unidades saco
05/06/27/30	Seixo rolado branco médio, saco de 20 kg cada (Cobertura superficial)	15 unidades saco
06	Vaso polietileno classic Cilíndrico 55 (Nutriplan) – 33 cm × 55 cm A, cor branco mármore, UV.	11 unidades
06	Vegetação artificial de folhas de bananeira (80 cm A, 1 ramo 8 folhas). Será 1 ramo para cada vaso (total de 11 vasos).	11 unidades
27	Vegetação artificial de folhas de bananeira (80 cm A, 1 ramo 8 folhas) para 3 bancos de marcenaria. Serão 6 unid. de vegetação para cada banco.	18 unidades

Observação: O Caderno de Encargos consolida a necessidade de 29 (vinte e nove) unidades de vegetação artificial do tipo 'folhas de bananeira' (11 para vasos + 18 para bancos), totalizando 29 unidades.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este levantamento mapeou as principais soluções para ambientação interna com vegetação artificial, vasos e seixos, avaliando formatos de fornecimento, propostas nacionais recebidas, análise técnico-econômica e critérios de competição.

### 5.1 Soluções Disponíveis

<b>Solução</b>	<b>Características</b>	<b>Vantagens</b>	<b>Desvantagens</b>
<b>Kits Integrados</b>	Vaso+planta+seixos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uniformidade estética</li> <li>• Logística simplificada</li> <li>• Desconto por lote</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Menor flexibilidade de componentes</li> <li>• Custo unitário maior</li> </ul>

Solução	Características	Vantagens	Desvantagens
<b>Itens Modulares</b>	Venda separada	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Flexibilidade de design</li> <li>• Pesquisas de preço por item</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenação de múltiplos fornecedores</li> <li>• Risco estético</li> </ul>
<b>Locação de Plantas</b>	Plantas vivas ou artificiais com manutenção periódica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sem necessidade de estoque</li> <li>• Terceirização da manutenção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Custo recorrente elevado</li> <li>• Disponibilidade incerta</li> </ul>

Observação: a vegetação artificial reduz custos de manutenção (sem irrigação, adubação, poda ou substituição de mudas).

## 5.2 Consulta a Fornecedores

- **Escopo nacional:** 12 empresas consultadas.
- **Propostas recebidas (2 de 12):**
  - **Decora Flores Artificiais (São Paulo/SP)**
    - Kit modular: somente folhagens “bananeiras artificiais” (e-mails e proposta - SEI 0919150 e 0919246);
    - R\$ 4.752,24 (frete incluso);
    - Prazo de entrega: 5 dias úteis;
    - *Escopo Parcial: não atende escopo completo do caderno de encargos.*
  - **Blumengarden (Porto Alegre/RS)**
    - Kit integrado: vasos, folhagens (bambu e bananeira) e cobertura de brita/seixos;
    - R\$ 52.444,00 (frete incluso);
    - Prazo: 30 dias.
- **Outros 10 contatos** não enviaram proposta. São eles: contato@studiofloe.com.br,
  1. admdecoreta@gmail.com;
  2. ecoflorrs@hotmail.com;
  3. marketing@graddus.com.br;
  4. vendas@libardiatacadista.com.br;
  5. marketing@graddus.com.br;
  6. arteplantas@terra.com.br,
  7. florescerdecorrecife@gmail.com;
  8. contato@amanadecora.com.br;
  9. melyana@melyana.com.br;
  10. [escritorio.gomes@terra.com.br](mailto:escritorio.gomes@terra.com.br).

## Justificativa da seleção dos fornecedores consultados

A seleção dos 12 fornecedores consultados deu-se com fundamento no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que prevê a necessidade de realizar pesquisa de preços em fontes diversas, inclusive junto a fornecedores do mercado. Foram escolhidas empresas identificadas por meio de pesquisa na web e redes de contato comercial, priorizando aquelas que atuam no segmento de **decoração, paisagismo e fornecimento de plantas artificiais**.

Além disso, buscou-se assegurar diversidade geográfica de fornecedores (regionais e nacionais), de modo a ampliar as chances de competitividade e obter orçamentos com condições diferenciadas de preço, prazo e logística.

O critério adotado teve como objetivo formar um **painel representativo do mercado**, contemplando tanto empresas de médio porte, com atuação regional consolidada, quanto fornecedores nacionais, de forma a reduzir o risco de concentração e viabilizar a comparação de propostas sob distintos perfis comerciais.

Dessa forma, a seleção dos 12 fornecedores foi pautada por critérios de razoabilidade, diligência e boa-fé, atendendo à finalidade de estimar o preço de mercado e demonstrando o esforço do CRCRS em alcançar a proposta mais vantajosa, conforme preconizado pelo TCU e pela IN SEGES/ME nº 65/2021.

Embora somente 2 empresas tenham enviado retorno, e que somente uma atendeu integralmente ao objeto da demanda, conforme orientações do TCU e do Manual de Pesquisa de Preços, a baixa taxa de resposta de fornecedores não invalida o procedimento, desde que demonstrado o esforço diligente da Administração. Diante disso, considera-se que esta limitação restou devidamente justificada e documentada neste Estudo Técnico Preliminar.

- **Pesquisa em outros órgãos (IN 65/21):** em pesquisa de contratações públicas não foram encontradas referências similares. Fontes pesquisadas:

1. PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas; e,
2. Sistema “Banco de preços” (<https://www.bancodeprecos.com.br>).

### 5.3 Análise Técnico-Econômica

- **Kits integrados oferecem padronização e economia logística que compensam o investimento único;**
- **Soluções modulares não atendem ao volume e à composição arquitetônica; e**
- **Locação foi descartada pelo custo recorrente e risco de indisponibilidade.**

### 5.4 Critérios de Regionalização e Competição

Para conciliar economicidade, agilidade e isonomia (Lei 14.133/2021 e TCU):

- **Competição Aberta:** edital de dispensa eletrônica amplamente divulgado; qualquer fornecedor nacional poderá participar;
- **Regionalização justificada** (art. 6º, V; art. 7º; art. 30, § 1º, II):
  - Menor frete e reposição rápida de peças defeituosas;
  - Cumprimento do cronograma enxuto da reforma da loja.
- **Preservação da competição:**
  - Ampla divulgação da disputa no PNCP;
  - Critérios objetivos de habilitação e julgamento (desde que comprove capacidade de entrega, reposição rápida de peças defeituosas, apresentação de amostras);
  - Participação aberta a todos os interessados, sem vedar propostas nacionais.

### 5.5 Conclusão

Em razão de:

- **Escopo exclusivo** de kit integrado, cuja composição deve seguir o caderno de encargos do arquiteto;
- **Retorno limitado** de propostas nacionais (2 do total de 12);
- **Ausência de referências** em outros órgãos;
- **Urgência** do cronograma e conveniência regional.

Recomenda-se a contratação de **kit integrado**, aberta aos fornecedores regionais e nacionais que atendam aos critérios estabelecidos.

Ressalte-se que a adoção do kit integrado é indispensável para garantir a uniformidade estética e a compatibilidade com o projeto arquitetônico desenvolvido especificamente para a loja institucional do CRCRS. A aquisição dos itens de forma separada poderia acarretar riscos estéticos relevantes, tais como divergências de tonalidade, proporção ou acabamento entre os componentes, comprometendo a padronização visual definida no projeto. Assim, a solução integrada assegura coerência, harmonia e alinhamento técnico-estético, evitando retrabalhos e desperdícios de recursos públicos.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A seguir, a estimativa de custo para aquisição de kit integrado, com base na proposta da empresa Blumengarden – uma das duas empresas que responderam a consulta do CRCRS e a única que possui todos os itens do kit integrado:

Item	Qtde.	Valor (R\$)
Vegetação artificial de folhas de bananeira (80 cm, 8 folhas)	29	32.944,00
Vasos polietileno classic cilíndrico 35×75 cm	11	3.124,00
Vasos polietileno classic cilíndrico 33×55 cm	11	2.156,00
Vegetação artificial de bambu mossô (150 cm)	11	9.240,00
Brita média – sacos de 20 kg	70	4.200,00
Seixo rolado de dolomita branco – sacos de 20 kg	15	780,00
Valor global (frete incluso)		52.444,00

Observações:

- Em pesquisa de contratações de outros órgãos (IN 65/21), não foi localizada solução similar para compor mapa comparativo de preços.
- O valor global já inclui frete, eventuais descontos por lote e condições de pagamento.
- Decora Flores Artificiais não integra o comparativo por escopo incompleto.

O valor global estimado é de R\$ 52.444,00 (frete, prazo de entrega e condições de pagamento incluídos),

com base na memória de cálculo acima.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de fornecedor único para fornecimento e entrega de kits integrados para ambientação da loja, compostos exclusivamente por:

### **7.1. Componentes do kit**

◦ Vasos: Vaso polietileno classic Cilíndrico (Nutriplan), cor branco mármore, UV, nos tamanhos 35 × 75 cm e 33 × 55 cm, conforme item 4 do ETP.

A indicação da marca/modelo “Nutriplan” decorre do projeto arquitetônico previamente aprovado, que prevê a utilização desse padrão específico de vaso, visando a compatibilidade dimensional, cromática e de acabamento. Ressalta-se, contudo, que serão admitidas soluções equivalentes que comprovem atender aos parâmetros técnicos e estéticos definidos, em conformidade com o art. 7º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

◦ Vegetação artificial: Bambu mossô: altura aproximada de 150 cm, haste em aço revestido, folhagem de polímero de alta resistência, densidade compatível com o projeto arquitetônico. Folhas de bananeira: ramos com 8 folhas cada, altura aproximada de 80 cm, acabamento realista.

◦ Cobertura: Seixos rolados de dolomita branco (4–6 cm) e brita média, acondicionados em sacos de 20 kg, sobre manta geotêxtil.

### **7.2. Embalagem e transporte**

Cada kit embalado em caixa, com proteção interna em plástico bolha e tiras de amarração ou outro material, garantindo manuseio e transporte sem avarias. Frete incluso, com seguro de transporte e sistema de rastreamento, de modo a atender ao prazo previsto.

### **7.3. Prazos**

Entrega única prevista para até 30 dias, a contar do envio do empenho à contratada.

A fixação do prazo máximo de 30 dias justifica-se em razão do cronograma da reforma da loja institucional, que prevê a finalização dos serviços de marcenaria e adequações estruturais na primeira quinzena de agosto de 2025. Dessa forma, o prazo reduzido é necessário para que os elementos de vegetação estejam disponíveis e compatibilizados à etapa final da obra, evitando atrasos e custos adicionais. Ressalta-se que o prazo foi dimensionado em caráter técnico-operacional, e não com a finalidade de restringir fornecedores de outras regiões.

Validade da proposta: 60 dias.

### **7.4. Garantia**

O fornecedor prestará garantia contratual mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer vícios aparentes ou de fácil constatação, incluindo descolamento ou desbotamento da folhagem artificial, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (CDC).

### **7.5. Suporte Técnico e Montagem**

Não inclui serviço de montagem e ajustes in loco por equipe especializada. Conferência conjunta dos kits com o gestor do contrato, assegurando conformidade com as especificações.

### **7.6. Prova de Conceito – Realismo das Folhagens**

Será exigida, na fase de julgamento das propostas (Art. 17, § 3º; Art. 41, II; Art. 42, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021), a apresentação de amostras representativas de folhagem artificial (bananeira e bambu mossô), em escala real e com acabamento final, para avaliação conjunta com a área solicitante.

A avaliação observará critérios objetivos, tais como:

• **Número de folhas por ramo** (mínimo de 8 folhas para as bananeiras artificiais e densidade compatível no caso do bambu mossô);

- **Tonalidade aproximada** de verde, sem variações acentuadas que descaracterizem o padrão arquitetônico;
- **Densidade mínima por metro linear** de folhagem, de modo a assegurar volume visual equivalente ao modelo apresentado no projeto.

Esses parâmetros visam reduzir a margem interpretativa e assegurar julgamento isonômico entre os proponentes.

O recebimento provisório do objeto ficará condicionado à verificação presencial do padrão estético, acabamento, cor, dimensões e montagem, realizada pelo Fiscal Técnico designado, com emissão do correspondente Termo de Recebimento Provisório.

#### 7.7 Garantia da execução do contrato

Em razão da contratação de bens móveis padronizados e “prontos para uso”, conforme pesquisa de mercado e especificações consolidadas no Estudo Técnico Preliminar, dispensa-se a garantia contratual, pelos seguintes fundamentos resumidos:

- **Objeto de fácil comprovação:** bens móveis de consumo imediato, sem fases complexas de montagem ou testes prolongados;
- **Redução de riscos:** especificações claras e fornecimento em série minimizam a possibilidade de descumprimento;
- **Base legal:** o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de caução para despesas de pequeno valor ou objetos cuja natureza não justifique garantia;
- **Valor e natureza do objeto:** o montante global estimado da contratação (R\$ 52.444,00) enquadra-se como despesa de pequeno valor relativo quando comparado ao orçamento anual do CRCRS e refere-se a bens padronizados e de simples aferição, afastando a necessidade de garantias adicionais;
- **Economicidade e desburocratização:** evita custos adicionais de seguro-garantia ou caução bancária, sem comprometer o equilíbrio contratual nem a aplicação de sanções em caso de inadimplência.

#### Carta de solidariedade

Nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve observar os princípios da isonomia, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa.

O objeto em análise — **vegetação artificial, vasos e seixos** — é classificado como **bem comum, padronizado e de baixo risco de fornecimento**, cuja qualidade e adequação podem ser verificadas por inspeção direta no recebimento provisório e definitivo.

A exigência de carta de solidariedade do fabricante não encontra respaldo técnico para este caso, pois geraria **ônus desproporcional e restrição à competitividade**, sem agregar segurança adicional ao contrato. A responsabilidade pela entrega e pela garantia contratual será integralmente do fornecedor contratado, o que é suficiente para resguardar o interesse público.

#### Justificativa – Reserva de cotas para ME/EPP

A reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, aplica-se às licitações de bens divisíveis.

No caso em análise, a contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)**, hipótese em que não há etapa competitiva estruturada que permita a aplicação de reserva de cotas. Além disso, o objeto — **kits integrados de vegetação artificial, vasos e seixos** — será fornecido em lote único, indivisível, conforme definido no projeto arquitetônico e nas justificativas do item 8 deste ETP (não parcelamento).

Dessa forma, a reserva de cotas não se aplica ao presente processo, sem prejuízo da participação de ME/EPP em igualdade de condições, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

## Justificativa – Margem de preferência

O art. 26 da Lei nº 14.133/2021 prevê margens de preferência para produtos manufaturados nacionais, bens reciclados ou recicláveis, bens com conteúdo reciclado, e bens e serviços desenvolvidos no País com inovação tecnológica.

O objeto desta contratação — **vegetação artificial de polímero sintético, vasos de polietileno e seixos/brita** — consiste em bens comuns amplamente disponíveis no mercado nacional, sem inovação tecnológica ou enquadramento em políticas específicas de preferência previstas no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

O presente ETP, em seus levantamentos de mercado (item 5), não identificou qualquer norma ou política pública que enquadre tais itens em margem de preferência. Assim, conclui-se pela **inaplicabilidade** da margem de preferência ao processo.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Opta-se por não parcelar o objeto, pois:

- (a) a padronização de materiais em um único fornecedor garante uniformidade estética;
- (b) não há ganho adicional de competitividade;
- (c) a aquisição em lote único proporciona economia de escala.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhoria do conforto visual e climatização perceptiva dos usuários;
- Redução de custos de manutenção em comparação a plantas naturais;
- Conformidade com identidade institucional e projeto arquitetônico;
- Reaproveitamento em futuras reformas.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Seguir o cronograma da reforma geral.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução deste objeto (vegetação artificial, vasos e seixos) possui interface direta com a contratação de serviços de marcenaria, que consta em processo apartado deste (em elaboração pelo CRCRS).

Em particular:

- Bancos Embutidos e Floeiras: os módulos de bancada e floreiras devem ser produzidos de forma a acomodar perfeitamente os vasos e a camada de seixos para encaixe seguro e acabamento alinhado ao projeto arquitetônico Caderno de Encargos.
- Sequência de Serviços: a instalação da marcenaria deve preceder a entrega dos elementos de vegetação, garantindo que os nichos e recortes estejam prontos para receber vasos e cobertura de seixos sem necessidade de ajustes em campo.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora os materiais a serem utilizados sejam predominantemente sintéticos (polímeros, seixos industriais) e, portanto, não gerem emissões diretas no uso, é importante mitigar os impactos relacionados ao transporte e ao descarte:

- Transporte e Embalagem: otimizar o volume de cargas para reduzir o número de viagens; adotar soluções que favoreçam a redução de resíduos de embalagens e o descarte ambientalmente adequado.

- Vida Útil e Reuso: como são materiais de longa duração, incentivar o reaproveitamento em futuras reformas do CRCRS, evitando descarte precoce.
- Destinação Final: Para os seixos e brita, por se tratarem de agregados inertes, recomenda-se doação a entidades de obras comunitárias ou destinação em usinas de concreto, evitando disposição em aterros sanitários.

Dessa forma, mesmo não havendo impactos ambientais significativos durante a operação, as providências acima asseguram cumprimento das normas ambientais vigentes e priorizam práticas sustentáveis em toda a cadeia de fornecimento e descarte.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, conclui-se viável a contratação conforme solução proposta, atendendo à necessidade de renovação estética e funcional da loja.

### 14. RESPONSÁVEIS

Raquel Herédia Camargo

Matrícula 24322



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Heredia Camargo**, Assessora da Presidência, em 08/10/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1058442** e o código CRC **BCA8A2DF**.